LEI Nº 487, de 30 de outubro de 1959

Extingue cargos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam extintos do quadro do pessoal da Prefeitura os seguintes cargos:

8	02	0	*Chefe do Gabinete do Prefeito*
8	02	0	*Auxiliar do Gabinete*
8	33	0	*15 Professoras a Cr$14.400,00*
8	33	0	*15 Professoras a Cr$12.000,00*

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1959

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário